

## PORTARIA Nº34/2025 – GCM

TIMON 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº03/2025

O Comando da Guarda Civil Municipal de Timon, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo Guarda Civil Municipal no que for relacionado a gestão e a fiscalização do Contrato nº03/2025:

| Servidor                               | Matrícula |
|--|-----------|
| ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL/ FISCAL | 91160-0   |
| JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS/ GESTOR        | 11670-1   |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

09 de maio de 2025.



Maria das Graças Gomes Sousa  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Timon - MA  
Portaria nº 025/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.



Portaria nº 018/2025 – GAB.SEC Timon-MA, 02 maio de 2025.

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 01338/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora municipal **VALÉRIA ANDRADE DE CARVALHO**, matrícula nº 0914586, Sóciologa, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, pelo período aquisitivo 2018/2023, referente ao quinquênio, com início a partir de 02/06/2025 a 30/08/2025, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, Timon-MA, 02 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Wilma Freitas Rodrigues**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Portaria nº 033/2025-GP

FMC

PORTARIA Nº 09/2025 – FMC

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO I FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE TIMON.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e realização do I Fórum Municipal de Políticas Culturais de Timon, como espaço de escuta, debate e deliberação sobre diretrizes para as políticas públicas de cultura no município;

**CONSIDERANDO** a importância da participação social no processo de formulação e avaliação das políticas culturais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora do I Fórum Municipal de Políticas Culturais de Timon, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas relativas à realização do referido evento.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes membros(as):

- I- ADENILSON MARCOS DA SILVA, representante da sociedade civil;
- II- BRUNNO VICTOR DA SILVA LEAL, representante da sociedade civil;
- III- WELLINGTON GOMES DA SILVA, representante da sociedade civil
- I- ADIARA PEDROSA GONÇALVES, representante do Poder Público;
- V- THATYANNA CRYSTYNA DA SILVA LOBO COSTA, representante do Poder Público;
- VI- GIOVANNA CARVALHO SOUSA SILVA, representante do Poder Público.

**Art. 3º** Caberá à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o cronograma de atividades e o regimento interno do Fórum;
- II – Providenciar a infraestrutura necessária para a realização do evento;
- III – Organizar os materiais de apoio e divulgação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 09 de maio de 2025.

**GLAUCIANE CORREIA DOS SANTOS**

Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon

CGM

PORTARIA Nº 33/2025 – GCM TIMON 09 DE MAIO DE 2025.

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº02/2025.**

O Comando da Guarda Civil Municipal de Timon, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo Guarda Civil Municipal no que for relacionado a gestão e a fiscalização do **Contrato nº02/2025:**

| Servidor                               | Matrícula |
|--|-----------|
| ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL/ FISCAL | 91160-0   |
| JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS/ GESTOR        | 11670-1   |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº34/2025 – GCM

TIMON 09 DE MAIO DE 2025.

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº03/2025.**

O Comando da Guarda Civil Municipal de Timon, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo Guarda Civil Municipal no que for relacionado a gestão e a fiscalização do **Contrato nº03/2025:**

| Servidor                               | Matrícula |
|--|-----------|
| ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL/ FISCAL | 91160-0   |
| JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS/ GESTOR        | 11670-1   |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

SEINFRA

PORTARIA Nº 031/2025 – SEINFRA

Timon, 04 de maio de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2025-SEINFRA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**